

Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos - UNITPAC
ITPAC - INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS LTDA.
Av. Filadélfia, 568 – Setor Oeste – Araguaína – TO – CEP 77.816-540 / Fone: 63' 3411-8500 -
www.itpac.br
CNPJ – 02.941.990/0001-98 Inscrição Municipal – 8452

EDITAL Nº 001/UNITPAC/2017-2
PROCESSO SELETIVO TRANSFERÊNCIA EXTERNA
– CURSO DE MEDICINA -

O REITOR DA UNITPAC, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as condições de habilitação às vagas oferecidas pela IES, para a admissão em seu curso de graduação em **Medicina**, mediante processo de **Análise de Curricular** para, **Transferência Externa**, com validade para ingresso no **segundo semestre letivo de 2017, para a UNITPAC.**

Poderão se inscrever e concorrer ao Processo Seletivo para **Transferência Externa**: candidatos ao curso de Medicina que apresentem as seguintes condições: i) ingressaram por processo seletivo vestibular ou ENEM em IES brasileiras, conforme previsto na legislação em vigente; ii) que comprovem vínculo acadêmico ativo com a IES de origem; e iii) que atendem todos os demais requisitos deste edital, conforme os itens a seguir:

1. DAS VAGAS

- 1.1 O número de vagas e os critérios de classificação e desempate estão definidos neste Edital.
- 1.2 As vagas serão distribuídas de acordo com a disponibilidade de cada período e serão restritas às turmas que estejam entre o 2º e o 4º períodos.
- 1.3 As modalidades de ingresso seguem o descrito no Regimento Interno do UNITPAC.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições estão condicionadas à existência de vaga no período oferecido, de acordo com o previsto no item 1.2 acima.

2.2 O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, a documentação relacionada no item **(3 - listado abaixo) no dia 22/08/2017 no horário das 14h as 18h.**

2.2.1 Além dos documentos mencionados no item 3 abaixo, o candidato deverá apresentar o respectivo requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado, o qual poderá ser obtido no próprio local de inscrição.

2.2.2 Os documentos **obrigatórios** listados no item 3.1 a seguir devem ser **originais e devidamente assinados e carimbados pela IES de origem.**

3. DOS DOCUMENTOS:

3.1. DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO:

- a) Declaração de Aluno regularmente matriculado original (atualizada);
- b) Declaração de Situação no ENADE.
- c) Histórico Acadêmico original com dados atualizados;
- d) Matriz Curricular; e
- e) Conteúdos Programáticos.

3.1.1. Os documentos referidos neste item serão submetidos à análise curricular pela UNITPAC para verificação de aptidão acadêmica e cumprimento dos demais requisitos necessários para a conclusão da inscrição do candidato, conforme

estabelecido neste Edital. Ficando, desde já, estabelecido que a UNITPAC poderá recusar qualquer requerimento de inscrição, caso verifique que o candidato não está apto a frequentar o curso no período indicado em sua inscrição.

3.2. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS, APÓS O PARECER FAVORÁVEL DA ANÁLISE CURRICULAR.

- Documentos Pessoais:

- a) Identidade (cópia acompanhada do original);
- b) CPF (cópia acompanhada do original);
- c) Título de Eleitor (cópia acompanhada do original);
- d) Reservista (cópia acompanhada do original);
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada do original); e
- f) 01 foto 3x4 – recente

- Documentos de conclusão do ENSINO MÉDIO:

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia acompanhada do original);
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou Declaração de Conclusão de Ensino Médio atualizada (cópia acompanhada do original).

3.3 A não apresentação de qualquer dos documentos mencionados neste Edital implicará no indeferimento automático do pedido de inscrição, não cabendo qualquer recurso administrativo em face desta decisão da IES.

3.4 Todos os documentos que puderem ser entregues como cópias deverão ser apresentados com seus respectivos originais no momento da inscrição, sendo que isso não implica necessariamente no deferimento do pedido.

3.5 É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação de toda a documentação mencionada neste Edital, bem como a leitura atenta e criteriosa de todos os itens que o compõem.

3.6 Somente serão aceitas inscrições para transferência externa de candidatos provenientes de IES brasileiras com cursos devidamente autorizados e/ou reconhecidos pelo MEC.

3.7 O Histórico Escolar de Graduação deverá conter o número de horas de cada disciplina cursada, as notas ou menções e a carga horária total obtida no curso de procedência.

3.8 Para os candidatos à Transferência Externa, o Histórico Escolar de Graduação deverá estar atualizado, contendo o total de carga horária obtida no curso de procedência e a comprovação de vínculo acadêmico (situação de matrícula).

3.9 Caso o candidato que apresentou requerimento de inscrição, conforme especificado nos itens 2 e 3 deste Edital, tenha seu pedido deferido, deverá dirigir-se a UNITPAC para efetuar a sua matrícula, presencialmente, observando-se os prazos estipulados no item 5 deste Edital - Cronograma.

3.10 A UNITPAC reserva-se o direito de indeferir a inscrição protocolada pelo candidato, caso seja averiguada falta de documentação, divergência de dados ou informações na documentação apresentada ou que coloquem em dúvida a autenticidade da mesma.

4 DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

4.1 A classificação e a seleção dos candidatos, dentro do limite de vagas do curso, de acordo com item 1.2 deste Edital, serão definidas de acordo com a análise curricular dos candidatos e em consonância com os termos do Regimento Interno da UNITPAC.

4.2 DOS ITENS A SEREM ANALISADOS:

- a) Total de aproveitamento das disciplinas cursadas e aprovadas;

- b)** Desempenho acadêmico, considerando a nota de corte 60 (0-100) ou 6,0 (0-10) (histórico escolar de graduação de origem); e
- c)** Grau de similaridade entre a Matriz Curricular da IES de origem em relação à Matriz Curricular vigente na UNITPAC.

5. DO CRONOGRAMA/DATAS /VALORES

DATAS	PROCEDIMENTOS
Dia 22/08/2017 das 14h as 18h Local:	-Entrega dos documentos (nos termos dos Itens 2 e 3 deste Edital) e preenchimento do formulário de inscrição de Transferência Externa será no: -Guichês de Atendimento Unificado – Bloco Administrativo- (63) 3411-8500
Dia 23/08/2017	Análise da documentação apresentada
Dia 24/08/2017	Resultado das Análises
Dia 25/08/2017	Matrículas dos selecionados – Horário: 8h às 12h e das 14h às 20h.
Valor da taxa de Inscrição	R\$ 350,00 R\$ (pagamento no ato da solicitação)
Valor da taxa de Transferência Externa	R\$ 1.000 R\$ (no ato da matrícula, caso seja selecionado)
Valor da Mensalidade	R\$ 7.085,05 (no ato da matrícula, caso seja selecionado)

5.1 LOCAIS E HORÁRIOS:

Na sede da UNITPAC localizada na Avenida Filadélfia, nº 568 – Setor Oeste – Araguaina – Tocantins, CEP: 77.816.540 – BLOCO ADMINISTRAÇÃO – GUICHÊS DE ATENDIMENTO UNIFICADO. No horário de 8h às 21h.

6 DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA:

6.1 Caso o candidato à **Transferência Externa** seja selecionado, o mesmo deverá comparecer à Secretaria Acadêmica, conforme cronograma acima, no dia **25/08/2017** para a realização de sua matrícula, conforme cronograma acima.

Obs.: Não serão aceitos documentos rasurados ou quaisquer assinaturas não identificadas.

6.2 A falta de um dos documentos relacionados no item 3 impossibilitará a efetivação da matrícula, não cabendo recurso, nem sendo facultada a matrícula condicional.

6.3 O candidato menor de 18 anos deverá realizar a matrícula na presença dos pais ou representante legal, devidamente documentado.

6.4 O candidato que não apresentar o original de algum dos documentos por motivo de perda, roubo ou extravio deverá apresentar Boletim de Ocorrência - BO emitido por autoridade policial competente expedido há, no máximo, noventa dias. No BO deverá estar explicitado o tipo de documento.

7 DAS VALIDAÇÕES DE CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

7.1 Os candidatos selecionados poderão solicitar, no momento da matrícula, validação de conteúdos programáticos para o curso de Medicina, nos quais a carga horária e os conteúdos programáticos sejam compatíveis com os da UNITPAC em no mínimo 75% ou conforme orientações do Regimento Interno.

7.2 A solicitação de validação de conteúdos programáticos, de acordo com o Regimento Interno, poderá ser realizada pelo candidato selecionado e matriculado na Secretaria Acadêmica da UNITPAC, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a)** Requerimento de Validação de conteúdos programáticos.

b) Histórico Escolar de Graduação ou Certificado de Aluno-especial assinado e carimbado pela IES de origem, contendo a carga horária (expressa em hora) dos componentes cursados e as notas obtidas (ou conceitos e sua respectiva legenda, quando for o caso);

c) Plano(s) de Ensino referente(s) ao(s) conteúdos programáticos da IES de origem que pretende validar, com todas as páginas carimbadas e rubricadas pela referida IES; e

d) Declaração de equivalência carimbada e assinada pela IES de origem, em caso de incompatibilidade na nomenclatura entre os conteúdos programáticos constantes no Histórico Escolar de Graduação e o Plano de Ensino.

7.3 Ao final do período para solicitação de validação de conteúdos programáticos, os pedidos serão encaminhados para análise das respectivas coordenações de curso.

7.4 A análise levará em consideração a documentação apresentada pelos solicitantes, bem como os critérios definidos pelo Regimento Interno da UNITPAC.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato neste processo seletivo implica em ciência e automática aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2 As inscrições são exclusivamente presenciais, não sendo aceitos documentos rasurados, com assinatura(s) não identificada(s) ou enviados por *e-mail* ou fax.

8.3 O presente Edital e os Resultados dos pedidos serão divulgados na Secretaria Acadêmica e/ou no endereço eletrônico www.itpac.br.

8.4 O candidato selecionado que não comparecer, ou não constituir procurador para efetuar a matrícula, no prazo estabelecido neste Edital, perderá o direito à vaga.

8.5 Será cancelada a matrícula, a qualquer época, caso for comprovado que o candidato não atendeu às disposições do presente Edital, ou se utilizou de quaisquer meios ilícitos, assegurado contraditório e ampla defesa.

8.6 O candidato não selecionado ou não matriculado poderá retirar seus documentos na Secretaria Acadêmica, caso haja interesse. Após 90 dias, os documentos serão encaminhados para descarte.

8.7 Casos omissos serão resolvidos pela Reitoria Acadêmica da UNITPAC.

Araguaina, TO – 21 de agosto de 2017.

Fernando Malheiros
Reitor da UNITPAC